

**Pacote Anticrime Módulo II:  
Novas Regras Processuais da Lei  
de Organizações Criminosas**

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



## Identificação

Projeto: Pacote Anticrime Módulo II – Novas Regras Processuais da Lei de Organizações Criminosas

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas: 40

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:

## Ementa

Pacote anticrime. Técnicas de obtenção de prova. Contornos gerais e específicos. Alterações legislativas e posicionamento jurisprudencial. Acordo de colaboração premiada e infiltração de agentes.

## Justificativa

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira (Enfam), com base na Emenda Constitucional nº 45/2004 (BRASIL, 2004), constituiu-se Escola Nacional vinculada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). O artigo 39, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) caracteriza a atuação das Escolas de Governo. Nessa categoria, a Enfam representa um espaço de formação profissional de magistrados.

A presente proposta de curso considera, ainda, o cenário atual que o Brasil e o mundo vêm passando, devido à pandemia da corona vírus criados pela Covid-19. Essa pandemia coloca a população em situação de isolamento social e impossibilita a realização de ações educativas presenciais. Nesse cenário, a demanda por cursos à distância aumenta, justificando, assim, a Enfam apresentará proposta de capacitação em serviço, baseada nessa modalidade.

A proposta de curso, objeto deste projeto básico, foi estruturada para ser realizada na modalidade a distância (EaD). Conforme art. 46 da Resolução Enfam n. 2/2016, a Escola, sempre que possível, deve priorizar o uso dessa modalidade de ensino como forma de otimizar recursos públicos e abranger um número maior de magistrados. Além disso, o cenário decorrente da pandemia da Covid-19, cujo encerramento e consequências ainda são incertos, coloca a população em situação de isolamento social, impossibilita a realização de ações educativas presenciais e aumenta, por consequência, a demanda por cursos à distância, o que justifica a referida proposta de capacitação de magistrados nessa modalidade.

A legislação penal e processual penal tem sua base nos Códigos Penal e de Processo Penal editados na década de 40 do século passado. Desde então, a sociedade brasileira passou por diversas transformações sociais e políticas, tendo inclusive enfrentado períodos de rupturas democráticas, até sua retomada com a Constituição de 1988. O texto constitucional normatizou Direito e Garantias Fundamentais essenciais para consolidação tanto da dignidade da pessoa humana quanto do princípio democrático, relegando ao Poder Judiciário, por sua vez, o importante papel de guardião das liberdades públicas, trazendo, por isso, uma percepção distinta do exercício punitivo pelo Estado. Desta forma, o novo paradigma constitucional passou a exigir mudanças legislativas para que ordenamento jurídico se adequasse aos preceitos de um estado democrático de direito garantidor de liberdades.

No entanto, o legislador, ao invés de fazer opção pela edição de novos Códigos, preferiu efetuar modificações pontuais que foram sendo incrementadas no curso destes mais de 30 anos da restauração democrática, cujo traço característico tem sido a ausência de um compromisso sistematizador.

Ao lado destes importantes pontos de reflexão, não se pode deixar de salientar que, após a redemocratização e, também, pela consolidação de liberdades públicas que operam, dentre outras situações, para limitar o poder punitivo, o Estado passou a enfrentar o dilema do buscado equilíbrio entre eficiência no enfrentamento da criminalidade moderna e a preservação de direitos e garantias fundamentais. A mais recente e substancial alteração foi promovida pela Lei n. 13.694/2019, que trouxe sensíveis modificações na legislação penal e processual penal, merecendo, por isso, ser estudada e analisada com percuciência, dado os efeitos práticos que dela decorrem, encontrando-se exatamente inserida nesta dimensão de eficiência e garantia.

O crime praticado por grupo, unido por objetivos comuns, em um concerto associativo, não é figura nova no direito penal e processual. Entretanto, este fenômeno de crime praticado por grupo vem sofrendo novos contornos, notadamente impulsionado pelo avanço das novas tecnologias. Assim, a criminalidade organizada moderna, um fenômeno antigo com novas roupagens, para ser enfrentada requer novos instrumentos de investigação e de colheita de provas. Dois destes modernos meios são a colaboração premiada e a infiltração de agentes. Trata-se de meios eficientes na busca de elementos que possibilitam o enfrentamento da criminalidade moderna e organizada, entretanto, são meios de intromissão de forma aguda em direitos e garantias individuais. Assim, o objetivo é a compreensão destes novos instrumentos, tanto sob um viés prático, quanto jurídico-acadêmico, de forma a alcançar o equilíbrio entre eficiência e garantia.

Dessa forma, dadas as diretrizes que norteiam a atuação da ENFAM para o aprimoramento do serviço judiciário, a partir de ações educacionais voltadas à formação profissional, e tendo em vista a compreensão da fundamental relevância do papel e da atuação do juiz condutor de procedimentos criminais, fazem-se necessárias estratégias e soluções educacionais que contribuam com o julgamento, célere e efetivo das ações vinculadas à temática. Também, há de se ter em mente que a instituição de mecanismos de cooperação e o compartilhamento de recursos materiais, científicos e humanos para o aperfeiçoamento das atividades judiciárias é medida que se impõe no cenário atual da capacitação de magistrados para atuação mais profissional mais condizente com as normas processuais vigentes.

Assim esse curso pretende contribuir para superar essas lacunas na formação dos juízes por meio do estudo crítico e detalhado de casos concretos emblemáticos, com destaque para as soluções e reflexões inovadoras que eles inspiram. Noutra perspectiva existem ainda conflitos intraprocessuais, decorrentes das dúvidas relacionadas à extensão da afetação dos temas, que podem ser reduzidos consideravelmente por meio de um espaço dialógico entre as diversas instâncias.

Neste sentido, com foco em situações do trabalho do magistrado, esta ação educativa visa desenvolver competências para que o magistrado possa atuar em processos de tutela coletiva, com visão sistêmica e estratégica, considerando os aspectos atinentes ao papel do judiciário viabilizando um processo de ensino e de aprendizagem tendo a prática voltada para a interação entre experiência do aprendiz em relação ao objeto do aprendizado; a problematização na identificação dos aspectos que originam a compreensão desse objeto; e a atividade que permita a aplicação e a apropriação de novas práticas.

Conclui-se, portanto, que é de extrema relevância para a pacificação social na atualidade, a promoção pela ENFAM da capacitação pedagógica dos magistrados para desenvolver ações educativas relacionadas aos métodos consensuais de solução de conflitos no âmbito judicial e nos processos de conciliação.

Diante do exposto e da necessidade de capacitação do magistrado, justifica-se a realização da ação educativa que será desenvolvida com a contratação de Docentes que têm expertises no tema e alinhamento com Diretrizes da Escola.

Os profissionais autônomos deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016) com base na Lei n. 8.666/1993. No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual, e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

Em ambos os casos, a retribuição financeira será baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e suas alterações, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições contidas na referida norma. (Resolução Enfam n. 1/2017 com atualização da RESOLUÇÃO ENFAM N. 3 DE 28 DE JUNHO DE 2019)

O pagamento será efetuado após a realização do curso, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Ações Pedagógicas, com elaboração de material didático.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de magistrados e demais agentes envolvidos nas ações relativas aos temas indicados neste instrumento.

Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Os itens a seguir trazem mais informações da ação educativa proposta.

## Objetivo Geral

Aplicar os modernos meios de obtenção de prova aperfeiçoada pela Lei 13.964/2019, especialmente o papel desempenhado pelo juiz no equilíbrio entre eficiência e proteção das liberdades públicas de investigado e acusados.

## Objetivo Específico

Ao final do curso, de forma específica, o magistrado deverá:

### Unidade I - Acordo de colaboração premiada

- Analisar, criticamente, as alterações legislativas e consequentes repercussões promovidas pela Lei nº 13.964/19 ao instituto da colaboração premiada. Pretende-se abordar acerca da consolidação de debates doutrinários e jurisprudências que alicerçaram razoável aperfeiçoamento normativo do instituto.

### Unidade II – Infiltração de agentes

- Identificar as características e efeitos deste meio de produção de prova, notadamente os contornos trazidos pelo legislador e, acima de tudo, a técnica da infiltração virtual.

## Conteúdo Programático

<b>Unidade I – Acordo de Colaboração Premiada</b>
Objetivo Específico: Compreender as nuances do acordo de colaboração premiada, estrutura, sindicabilidade e efeitos, notadamente diante dos sucessivos posicionamentos do Supremo Tribunal Federal
I.1 A formalização da proposta de acordo de colaboração premiada
I.2 O juízo homologatório da colaboração
I.3 A necessária corroboração probatória e o direito de confrontação do delatado
<b>Unidade II – Infiltração de Agentes</b>
Objetivo Específico: Identificar as características e efeitos deste meio de produção de prova, notadamente os contornos trazidos pelo legislador e, acima de tudo, a técnica da infiltração virtual.
II. 1. Aspectos gerais
II. 2. infiltração virtual

## Metodologia

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

### **Planejamento das unidades de estudo**

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

### **Formas de interação**

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

### **Formação das turmas – Programação/Cronograma:**

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

### **Atuação e responsabilidades do aluno**

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;

- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Étapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação dos alunos, tutor e proposta do curso/ambiente Momento 1 – Aula online (1h) – momento síncrono para o curso. Momento 2 – atividade assíncrona no AVA (Moodle) - Enfam – momento de interação/avaliação para diagnóstica/conhecer melhor o guia/proposta do curso.		2 horas-aula
Unidade I: Acordo de Colaboração Premiada		13 horas-aula
Unidade II: Infiltração de Agentes		13 horas-aula
Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final		-----

## Sistema de avaliação

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

### Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

### Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento

quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

### **Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:**

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

### **Certificação:**

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

## **Atribuições do docente**

### **Atuação da tutoria**

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:



Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 10 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p><b>30 (trinta) horas-aula</b></p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p> <p>Incluídas as aulas on-line, caso haja.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
---	---	---

## Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

## Parcerias

Não há parceria

## Bibliografia

BOMFIM FILHO, Luiz Régis. VELOSO, Roberto Carvalho. O consenso como instrumento de racionalização do Sistema de Justiça Criminal brasileiro. In: VELOSO, Roberto Carvalho (Org.). A dinâmica do Direito do Estado no mundo globalizado, São Luís: EDUFMA, 2019.

BOMFIM FILHO, Luiz Régis. VELOSO, Roberto Carvalho. O valor probatório dos depoimentos colhidos em colaboração premiada: um alerta sobre a possível premiação da mentira. Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constituição, v. 5, n. 2, julho/dez, Belém/PA, 2019. Disponível em < <https://bit.ly/2xtVtQH>>. Acesso em: 30.03.2020.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. BRANDÃO, Nuno. Colaboração premiada: reflexões críticas sobre os acordos fundantes da Operação Lava Jato. Revista Brasileira de Ciências Criminas. vol. 133. Ano 25, p. 133-171. São Paulo: Ed. RT, jul. 2017.

CORDEIRO, Nefi. Colaboração premiada: caracteres, limites e controles. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; LOPES Jr. Aury; ROSA, Alexandre Moraes da. Delação Premiada no limite: a controvertida justiça negocial made in Brazil. Florianópolis: EMais, 2018.

FONSECA, Cibele Benevides Guedes da. Colaboração Premiada. 2. ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

MASSON, Cleber; MARÇAL, Vinícius. Crime organizado. 5. ed., São Paulo: Método, 2020.

PEREIRA, Frederico Valdez. Delação Premiada: legitimidade e procedimento. 3. ed., Curitiba: Juruá, 2016.

SANTOS, Marcos Paulo Dutra. Colaboração (delação) premiada. 4. ed., Salvador: JusPodivm, 2020.

SOUSA, Marllon. Plea Bargaining no Brasil: O processo penal por meio do equilíbrio entre o utilitarismo

processual e os direitos fundamentais do réu. Salvador: JusPodivm, 2019.

TROTT, Stephen S. O uso de um criminoso como testemunha: um problema especial. Tradução Sérgio Fernando Moro. Revista CEJ, ano XI, n. 37, abril/julho, p. 68-93, Brasília, 2007. Disponível em <<https://bit.ly/2UmVEGJ>>. Acesso em 30.03.2020.

TUCCI, Rogério Lauria. Direitos e Garantias individuais no Processo Penal Brasileiro. 3. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

VASCONCELOS, Vinícius Gomes de. Barganha e Justiça Criminal Negocial: análise das tendências de expansão dos espaços de consenso no processo penal brasileiro. 2. ed., Belo Horizonte: D' Plácido, 2018.

#### Referências da Unidade II - INFILTRAÇÃO DE AGENTES

ANDREATO, Danilo. Técnicas especiais de investigação. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

FERNANDES, Antônio Scararce; ALMEIDA, José Raúl Gavião de & MORAES, Maurício Zanóide de (orgs). Crime organizado. São Paulo: RT, 2009.

BRAZ, José. Investigação criminal. 2ª ed. Coimbra: Almedina, 2010.

FERNÁNDEZ RODRIGUEZ, José Julio Fernandes et al. Custeiones de inteligencia em la sociedad contemporánea. Madrid: Ministério de Defensa, 2012.

GIACOMOLLI, Nereu José. A fase preliminar do Processo Penal: crises, misérias e novas metodologias investigatórias. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

HAY, Bruce. Sting Operations, Undercover Agents, and Entrapment. *Disaission Paper*. n. 441, Havard How School. p. 1-63. Out/2003.

JESUS, Francisco Marcolino de. Os meios de obtenção de prova em processo penal. Coimbra: Almedina, 2011.

LYMAN, Michel D. & Potter, Gary W. Organized Crime, 5th ed. New Jersey: Preutice Hall, 2011.

MARX, Gary T. Undercover? Police surveillance in America. Oakland: University of California Press, 1988.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. Crime Organizado: Aspectos gerais e mecanismos legais. São Paulo: Atlas, 2009.

VILLARES, Fernanda Regina. Ação controlada. Belo Horizonte: D' Plácido, 2017